



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 8.338/2016

**"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE
AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
E PARCELAMENTO DO SOLO – CMAIVPS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, tendo o primeiro como presidente, o segundo como vice-presidente e os demais como membros titulares e suplentes, para compor a Comissão encarregada de organizar, planejar e executar todos os trabalhos referentes à Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo - CMAIVPS, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CADASTRO IMOBILIÁRIO

MAURO RIBEIRO DA SILVA – PRESIDENTE

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS – VICE - PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ANDREIA NORBIM DE SOUZA OLIVEIRA – MEMBRO TITULAR

MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ FRANÇA – MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EZIO SENA – MEMBRO TITULAR

MANOELITO EMÍLIO DE ALMEIDA – MEMBRO SUPLENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

WANESSA FERREIRA LEONARDO – MEMBRO TITULAR

ADRIANA DE SOUZA SANTOS – MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

RODRIGO DOS SANTOS THOMPSON – MEMBRO TITULAR

ALEXANDRE AUGUSTO KOHLS – MEMBRO SUPLENTE

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.338/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, APICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
WILLIAM WAGNER DO NASCIMENTO LINHARES – **MEMBRO TITULAR**
MARCEL RIBEIRO MACHADO COELHO – **MEMBRO SUPLENTE**

PROCURADORIA GERAL
JEAN FRANCO PIMENTA SANTOS – **MEMBRO TITULAR**
MAYARA ASSIS DA MOTA – **MEMBRO SUPLENTE**

Art. 2º. São atribuições do Presidente da CMAIV:

I - convocar e presidir as reuniões, em locais, dias e horários adequados ao eficiente desempenho dos membros da CMAIV;

II - supervisionar os trabalhos da CMAIV;

III - distribuir entre os demais membros os trabalhos e expedientes em geral;

IV - indicar um servidor público municipal estatutário para secretariar os trabalhos e demais serviços administrativos relacionados às atividades da Comissão.

Parágrafo Único. O servidor estatutário mencionado no inciso IV não terá direito a voto e prestará serviços à Comissão sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 3º. O Vice-presidente da CMAIV substituirá o Presidente nas suas ausências, impedimentos e vacância, praticando todos os atos enumerados no artigo anterior.

Art. 4º. A referida Comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 5º. Os componentes desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei Complementar 088/2014.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal